



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de Medicamentos para uso contínuo para abastecimento e distribuição nas Farmácias Básica, Passo e ESFs, conforme descrito no termo de referência e documentos anexos.

II – Fornecedoras: Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da obrigação constitucional do ente público em alcançar aos usuários do SUS os fármacos carbonato de lítio 300mg (100000 comprimidos); sulfato ferroso 40mg ferro II drágea (120000 comprimidos); losartana potássica 50mg (100000 comprimidos), bem como diante da necessidade destes últimos em recebê-lo para preservação da sua própria vida. Ainda, em razão do certificado pela Diretora de Contratos, acerca da existência de processo licitatório em andamento, que, bem sabemos, requer certa demanda de tempo (incerto) para vê-lo finalizado, cujo aguardo do seu decurso poderá pôr em risco a segurança de pessoas, como é o caso presente. Logo, a aquisição encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor da aquisição é R\$ 83.720,00 (Oitenta e três mil, setecentos e vinte reais – carbonato de lítio 300mg e sulfato ferroso 40mg ferro II drágea) para ALTERMED; e, R\$ 8.000,00 (Oito mil reais – losartana potássica 50mg) para CENTERMED, conforme solicitação de compras.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 15 de abril de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 10/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição dos medicamentos carbonato de lítio 300mg (100000 comprimidos); sulfato ferroso 40mg ferro II drágea (120000 comprimidos); losartana potássica 50mg (100000 comprimidos) para abastecimento e distribuição nas Farmácias Básica, Passo e ESFs. Fornecedoras: Altermed Medicamentos e Materiais Hospitalares, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 91.720.00. Rubrica: 3.3.9.0.32.05.00.00.

São Borja (RS), 15 de abril de 2020.